

- iii) Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais de posto inferior a comissário;
- iv) Aprovar o plano de férias;
- v) Conceder autorização de residência a mais de 50 km, desde que dentro do distrito da sede do comando;
- vi) Autorizar deslocações do pessoal dentro do respectivo distrito da sede do comando.

2 — Delego nos oficiais identificados no n.º 3 do mesmo despacho a competência para, relativamente ao pessoal colocado no respectivo comando e Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados.

3 — Delego no comissário André Jesus Gomes, comandante da Polícia Municipal de Lisboa, a competência para a prática dos seguintes actos:

- i) Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados ocorridos em serviço e dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial para os acidentados (IPP);
- ii) Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos praticados pelo comissário André Jesus Gomes, no âmbito da decisão dos processos de sanidade, bem como os actos praticados pelos restantes oficiais, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, até à data da sua publicação.

5 — Revogo o n.º 2,35 do despacho n.º 24 076/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004.

16 de Dezembro de 2004. — O Director Nacional, *José Manuel Branquinho Lobo*.

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso (extracto) n.º 34/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 14 de Outubro de 2004, foi aplicada a pena de demissão a Frederico Carrondo Esteves, de 44 anos de idade, casado, filho de José Vidal Esteves e de Celeste da Conceição Carrondo Esteves, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, agente principal M/133247, do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP. Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

15 de Dezembro de 2004. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Aviso (extracto) n.º 35/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 15 de Outubro de 2004, foi aplicada a pena de demissão a José Carlos Gonçalves de Oliveira, de 28 anos de idade, filho de João Matos de Oliveira e de Maria Felismina de Jesus Gonçalves, natural da freguesia de Boa Aldeia, concelho de Viseu, agente M/147568, do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP. Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

15 de Dezembro de 2004. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Governo Civil do Distrito de Braga

Aviso n.º 36/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do governador civil de 26 de Novembro de 2004, proferido no uso da competência que lhe conferem os artigos 4.º, n.º 5, alínea d), e 5.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 8 de Julho, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de três vagas de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, constante do mapa IX, n.º 5, anexo à Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, devendo as candidaturas

para admissão ao concurso ser apresentadas dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto apenas para o preenchimento das vagas existentes e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são as definidas no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — no Governo Civil do Distrito de Braga e suas instalações externas.

6 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas — os exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo a prover;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou estar nas condições previstas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
- b) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção, em conformidade com os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro:

- a) Prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) Prova de conhecimentos específicos.

7.1 — O programa das provas de conhecimentos gerais, aprovado por despacho de 1 de Julho de 1999 do director-geral da Administração Pública, encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.2 — O programa de provas de conhecimentos específicos incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Estatuto e competência dos governadores civis;
- b) Regime legal da concessão e emissão de passaportes.

7.3 — Legislação a consultar:

Conhecimentos gerais: Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Relação jurídica de emprego público — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Reestruturação das carreiras — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estruturação das carreiras do regime geral — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Duração e horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
 Estatuto disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 117/99, de 11 de Agosto, 503/99, de 20 de Novembro, e 157/2001, de 11 de Maio;
 Contabilidade pública — Decreto-Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
 Despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 Regime de administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
 Estatuto remuneratório — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; outros abonos (prestação familiares, abonos de ajudas de custo e abonos para falhas).

7.4 — Legislação a consultar — conhecimentos específicos: Decretos-Leis n.ºs 252/92, de 19 de Novembro, e 316/95, de 28 de Novembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, 264/2002, de 25 de Novembro, 83/2000, de 11 de Maio, 86/2000, de 12 de Maio, e 332-A/2000, de 30 de Dezembro.

8 — As provas de conhecimentos gerais e específicos serão desenvolvidas em duas fases, revestirão a forma escrita, terão cada uma a duração de uma hora e serão valorizadas na escala de 0 a 20 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética dos resultados dos métodos de selecção indicados, ponderados com os seguintes factores:

Prova de conhecimentos gerais — 3;
 Prova de conhecimentos específicos — 2.

9.1 — Sistema de classificação final — a classificação final será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PCG \times 3) + (PCE \times 2)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
 PCG = prova de conhecimentos gerais;
 PCE = prova de conhecimentos específicos.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A data, o local e os horários previstos para a realização das provas serão divulgados na lista de candidatos admitidos.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao governador civil do distrito de Braga.

11.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade), situação militar, se for caso disso, residência, código postal, telefone e número de contribuinte;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do citado decreto-lei;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e função pública.

11.3 — A declaração a que se refere a alínea b) do n.º 11.2 do presente aviso é emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recru-

tamento Militar, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no átrio deste Governo Civil.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Oliveira da Silva, secretário do Governo Civil do Distrito de Braga.

Vogais efectivos:

Rosa Antunes dos Anjos da Costa Carvalho, chefe de secção.
 Maria Aldora Soares Pinto, tesoureira.

Vogais suplentes:

Augusto Pires Ribeiro Gomes, assistente administrativo especialista.
 Júlia Maria Ferreira Leite da Silva Costa, assistente administrativa especialista.

13.1 — O presidente será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

14 — Os requerimentos podem ser entregues pessoalmente no Governo Civil do Distrito de Braga, sito no Largo de São Tiago, 4704-501 Braga, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado.

14 de Dezembro de 2004. — O Governador Civil, *José António de Araújo*.

Aviso n.º 37/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Dezembro de 2004 do Governador Civil do Distrito de Braga:

Maria do Sameiro Rodrigues de Sousa Silva, assistente administrativa do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Braga — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assistente administrativo principal, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data de aceitação da nomeação da nova categoria. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2004. — O Secretário, *José Oliveira da Silva*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 131/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Dezembro de 2004 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciado Francisco José Marques Alves, a exercer ininterruptamente funções dirigentes desde 16 de Janeiro de 2001 — nomeado nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de inspector superior de nível 2 da carreira de investigação e fiscalização, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2004, em lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal, a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 132/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Dezembro de 2004 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi rescindido a seu pedido o contrato administrativo de provimento com Ricardo Alexandre Correia Jesus, estagiário do 5.º estágio probatório para ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos reportados a 15 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.